O Magistrado, não encontrando pretendentes estaduais no SIGA/ES, encaminha ofício contendo documentos da criança e adolescente à CEJA/ES, solicitando que seja feita a busca de pretendentes nos cadastros nacional e internacional. Para a adoção nacional e a internacional a criança/adolescente tem que estar destituído do poder familiar, com a sentença transitada em julgado.

A equipe técnica da CEJA/ES, após conferência de toda documentação, realiza a busca no Cadastro Nacional de Adoção.

Encontrando pretendente nacional, oficia ao magistrado para que seja inciada a aproximação dos pretendentes com o adotando. Nesse caso, não há acompanhamento pela CEJA/ES, cabendo à própria comarca o processo e o acompanhamento da adoção

Caso não encontre pretendente nacional, faz-se a busca no cadastro de pretendentes estrangeiros habilitados para a Adoção Internacional pela CEJA/ES

Encontrando pretendentes estrangeiros, comunica, de ofício, ao magistrado e expede o Certificado de Continuidade, para que os procedimentos da adoção internacional prossigam no Brasil e no país de origem do pretendente.

Não encontrando pretendente estrangeiro, A CEJA/ES oficia ao magistrado, informando que não encontrou pretendentes nos cadastros nacional ou internacional.

O adotante, ou seu representante, irá ajuizar ação de adoção na comarca de origem da criança. Após o ajuizamento, o magistrado deverá agendar o período do estágio de convivência, que deve ser de pelo menos 30 dias e solicitar o processo de habilitação à CEJA/ES para instruir o processo de adoção. O acompanhamento do estágio de convivência será realizado por equipe psicossocial. Recomenda-se que o magistrado solicite à Corregedoria que a equipe técnica da CEJA/ES viabilize a aproximação e acompanhe o estágio de convivência que, nesse caso, deve ocorrer na Grande Vitória, e elabore relatório para subsidiar o feito.

Sendo concretizada a adoção, o juiz deverá prolatar sentença de mérito, determinando o cancelamento do registro de nascimento anterior, a lavratura de novo registro, a expedição com urgência de passaporte e a autorização de viagem.

Caso a adoção não se concretize, o juiz deverá devolver o processo de habilitação do postulante à CEJA, anexando o relatório do estágio de convivência